



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 15, DE 2007

RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, fiscalize o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Agência Nacional de Águas – ANA, bem como as empresas do setor privado fornecedoras de insumos e defensivos, para avaliar os custos de produção para o setor agropecuário e elevação de preços dos produtos utilizados na produção agropecuária, inclusive, combustíveis e afins, energia elétrica e taxas de juros incidentes sobre financiamentos rurais, todos que serão utilizados na implantação da safra 2007/2008.

Autor: Deputado ABELARDO LUPION

Relator: Deputado RONALDO CAIADO

I - PRELIMINARES

O nobre Deputado ABELARDO LUPION apresentou à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural a Proposta de Fiscalização e Controle nº 15, de 2007, a qual propugna pela fiscalização de órgãos do Poder Executivo, a exemplo do Ministério da



Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Fazenda, ANVISA, IBAMA e outros, bem como de empresas privadas fornecedoras de insumos e defensivos, com o propósito de avaliar os custos de produção do setor agropecuário e a elevação de preços dos produtos utilizados na produção agropecuária, inclusive combustíveis e afins, energia elétrica e taxas de juros incidentes sobre financiamentos rurais.

Dentre os argumentos invocados, o insigne Parlamentar considera que os recursos oferecidos pelo Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR representam pouco mais de 30% das necessidades de custeio, sendo que grande parte dos aportes complementares são obtidos através da venda antecipada de safra, adiantamentos para a aquisição de insumos e outros mecanismos, comprometendo boa parcela da produção obtida pelos produtores rurais.

Adicionalmente, o câmbio sobrevalorizado, com patamares de valorização do real maiores na colheita da safra 2006/2007 que na época de plantio, no segundo semestre de 2006, afetou sobremodo a renda recebida pelos agropecuaristas nacionais.

Por outro lado, a safra atual, que se defronta com uma redução na cotação do dólar, deveria encontrar um cenário mais estável em termos de alguns itens dos custos de produção. Entretanto, algumas informações disponíveis não parecem apontar nessa direção, razão pela qual a evolução dos índices de preços pagos, acessíveis em algumas instituições, como a Fundação Getúlio Vargas, poderá permitir inferências a respeito das tendências recentes verificadas em termos de componentes de custos.

II - DA OPORTUNDIADE E CONVENIÊNCIA

Enumeradas sucintamente as razões desta PFC, cabe ressaltar que, a despeito do inseqüível dinamismo do agronegócio nacional, impulsionado pela nova sistemática de juros fixos no crédito rural, pelas conquistas tecnológicas geradas no sistema coordenado pela EMBRAPA, pelo câmbio flexível no final da década passada, e pela profissionalização dos agropecuaristas, dentre outros fatores, o setor agropecuário apresenta um



equilíbrio extremamente precário, no terreno da evolução de sua renda, situação essa que dificulta sobremaneira o pagamento dos passivos junto ao sistema bancário, provocando uma recorrência do fenômeno do endividamento.

Apesar do progresso consubstanciado na introdução da sistemática dos juros fixos nas operações de crédito rural, há que se reconhecer a insuficiência dos recursos, acarretando, conseqüentemente, a necessidade de se buscar aportes suplementares no setor privado, onde os encargos praticados são comparativamente elevados. Sem falar na curiosa e injustificável variação de taxas vigentes nos diversos bancos oficiais, a exemplo do Banco do Brasil, Banco do Nordeste e BNDES, em claro desacordo com o espírito do art. 43, § 2º, da Constituição Federal, que preceitua, por exemplo, taxas de juros favorecidas para regiões menos desenvolvidas, e das prescrições do Plano de Safra.

Por outro lado, persistem sérios entraves na área de logística, anulando a eficiência da agropecuária “dentro da porteira”, além de escassa disponibilidade e insuficiente liberação de recursos orçamentários, destacadamente no plano da política de preços mínimos e sustentação da renda, seguro, defesa sanitária e pesquisa, componentes estes tipicamente custeados com dispêndios públicos em todos os países que concorrem conosco.

Apenas para ilustrar, no que concerne à logística, os custos decorrentes de sua operação no Brasil consomem algo como 16% do PIB nacional, ante gastos que não alcançam 4,8% do PIB dos EUA. Por sua vez, o agricultor brasileiro arca com uma despesa três vezes maior que o norte-americano para embarcar uma tonelada de soja.

Nesses termos, torna-se relevante acompanhar a gestão da política setorial, seus principais instrumentos, as informações de maior destaque de execução orçamentária da União e a evolução dos preços pagos e recebidos pelos produtores rurais, sobretudo para que se possa eventualmente identificar aqueles que estão mais onerando o setor, e, destarte, elencar algumas medidas que possam permitir maior isonomia e competitividade com os nossos concorrentes.



Por oportuno, queremos enfatizar que o foco do nosso interesse passa pela questão da evolução dos custos e da sustentabilidade e estabilidade da renda dos agricultores, o que impõe uma escolha seletiva da agenda de trabalho a ser observada.

Apoiados no pressuposto de que estudar vários temas teria escassas consequências práticas, optamos por selecionar alguns itens nos quais concentraremos nossas atenções, por não serem habitualmente alvo de discussões e se constituírem em elementos cruciais no processo de formação e estabilização de custos e da renda setorial. Entre eles, destacamos a política de garantia de preços mínimos; o seguro rural, os dispêndios públicos nesses instrumentos, bem como na defesa sanitária e na pesquisa; e a evolução dos índices de preços pagos e recebidos pelos agropecuaristas. No caso dos preços pagos, a análise objetivará o exame de diversos itens de custo, como fertilizantes, defensivos, sementes, combustíveis, etc.

III - DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O objetivo precípua desta PFC consiste no exame e apreciação da ação do Governo Federal, principalmente no que toca aos temas aqui selecionados, e especificados na seção precedente. Os programas e instrumentos disponíveis no desenho da política agrícola serão objeto de análise, encontrando essa atividade amparo no inciso VIII, do art. 32 (moramente a alínea c), do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A fiscalização da União e das entidades da administração direta e indireta, bem como a avaliação da execução dos programas do governo federal têm também respaldo nos artigos 70 e 74, inciso I, da Constituição Federal, e nos artigos 60 e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No que concerne às empresas privadas, prevalece o entendimento segundo o qual prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos (art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).



IV - DO ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, SOCIAL, ECONÔMICO E ORÇAMENTÁRIO

Sob os prismas econômicos e social, é pertinente sublinhar que, por conta de vários fatores, a exemplo da valorização do real, da abertura comercial, da elevação de custos da redução dos dispêndios públicos em vários instrumentos, como preços mínimos, seguro rural, defesa sanitária e pesquisa agropecuária, observa-se um declínio e instabilidade da renda setorial, impossibilitando o pagamento dos passivos junto ao sistema bancário, ocasionando o acúmulo de dívidas e dificultando a obtenção de novos empréstimos em valores suficientes para tocar a produção em bases mais equilibradas. Tudo isso, somada a outras crises geograficamente mais localizadas, mas de grande intensidade, como a do cacau, repercute nos empregos. Como a matéria aqui examinada terá um caráter eminentemente propositivo, as recomendações que se originarem dos trabalhos ora propostos poderão ajudar a produzir um cenário de recuperação sustentada dos níveis de renda e emprego no campo.

Quanto aos aspectos jurídico e administrativo, caberá a esta Comissão verificar a observância, pelos órgãos competentes, dos princípios e cumprimento de objetivos e metas estipulados na política agrícola e nos instrumentos estabelecidos no Plano de Safra, bem como a identificação de ações, medidas e providências destinadas à melhoria e sustentação da renda do setor agropecuário.

Sob o prisma político, é dever desta Casa contribuir, com sua missão fiscalizatória, para o bom encaminhamento dos planos e políticas setoriais, monitorando, por exemplo, aspectos da execução do orçamento da União, ponto no qual se avaliará o alcance orçamentário da proposição.

V - PLANO DE EXECUÇÃO

Concebida com o desiderato de identificar e analisar algumas políticas e instrumentos de apoio ao setor agrícola, notadamente nas áreas de sustentação da renda, defesa sanitária, pesquisa e crédito, a presente



proposta de fiscalização e controle avaliará alguns programas oficiais, suas diretrizes, instrumentos e disponibilização efetiva de recursos, especialmente do orçamento federal, e, para isso, recolherá documentos e relatórios de execução orçamentária, bem como colherá informações e análises de autoridades governamentais, pesquisadores da área pública e universitária, e representantes do setor produtivo, particularmente em audiências públicas.

Ao cabo desse esforço de debates e do conhecimento de relatórios, dados e documentos de órgãos de governo e do setor privado, procuraremos elaborar um relatório conciso, de conteúdo analítico e propositivo, o qual será submetido à apreciação deste douto Colegiado.

VI - VOTO

Em face do raciocínio ora exposto, votamos pela implementação da PFC nº 15, de 2007, nos termos do Plano de Execução apresentado, observadas as disposições do art. 70, da Constituição Federal, e dos arts. 60 e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado RONALDO CAIADO
Relator